



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**PROCESSO Nº: 01-024.269/20-25  
CONTRATO UB 040/20  
PREGÃO ELETRÔNICO URBEL/SMOBI Nº. 001/2020  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS DE  
CONSTRUÇÃO PARA O PROGRAMA ESTRUTURAL DE  
ÁREAS DE RISCO – PEAR, A SEREM UTILIZADOS NAS  
ÁREAS DE RISCO GEOLÓGICO DOS ASSENTAMENTOS  
DE INTERESSE SOCIAL LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO  
DE BELO HORIZONTE – CONTRATO UB 039/20 –  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO  
HORIZONTE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI E A DPR  
COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP – ADEQUAÇÃO NA  
CLÁUSULA DE REAJUSTE.**

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e a DPR COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao Contrato UB 040/20, firmado entre as partes em 05/11/2020, em consonância com os arts. 40, XI e 55, III da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme aprovado em parecer jurídico, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADEQUAÇÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE**

Fica adequada a Cláusula Décima, relativa ao Reajustamento de Preços, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses, contados da data de referência da “Planilha de Orçamento” (constante do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO URBEL/SMOBI Nº. 001/2020), de acordo com o disposto no §1º, do art. 2º, combinado com o § 1º, do art. 3º, ambos da Lei Federal nº 10.192/2001, quando será aplicado o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI) publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO**

A alteração da Cláusula Décima poderá ser aplicada a partir de 1º de abril de 2021, não se aplicando a medições e serviços já realizados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário não alteradas no presente aditivo.






PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por representantes, o presente instrumento, digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2021.

  
CLAUDIUS VINICIUS LEITE PEREIRA  
DIRETOR-PRESIDENTE DA URBEL

  
ISABEL EUSTAQUIA QUEIROZ VOLPONI  
DIRETORA DE ÁREAS DE RISCO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA URBEL

  
DPR COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP